



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Leste Mineiro

PT LAS RAS nº.
0635000/2018
Data 10/09/2018

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº. 0635000/2018

PA COPAM Nº: 1039/2003/005/2017

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDEDOR: Sucateira Vale do Aço LTDA

CNPJ: 21.565.197/0001-86

EMPREENDIMENTO: Sucateira Vale do Aço LTDA

CNPJ: 21.565.197/0001-86

MUNICÍPIO: Ipatinga

ZONA: Urbana

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
F-01-01-6	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos	3	0
F-02-01-1	Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos		

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

José Rodrigues Soares – Engenheiro Sanitarista e Ambiental e Engenheiro de Segurança do Trabalho

REGISTRO:

ART CREA MG 14201800000004624427

AUTORIA DO PARECER

MATRÍCULA

ASSINATURA

Cíntia Marina Assis Igídio
Gestora ambiental

1.253.016-8

De acordo:
Vinicius Valadares Moura
Diretor Regional de Regularização Ambiental

1.365.375-3

Vinicius Valadares Moura
Diretor Regional de Regularização
Ambiental do Leste Mineiro
SUPRAM-LM
Masp: 1.365.375-3



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº. 0635000/2018

Em ocasião da 70ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Leste Mineiro do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM realizada em realizada no dia 19/07/2011, em Governador Valadares – MG, o empreendimento Sucateira Vale do Aço LTDA localizado a Rua Novo Hamburgo, nº. 175, bairro Veneza I em Ipatinga/MG, obteve Licença de Operação em caráter corretivo LOC nº. 007/2011 com validade de 06(seis) anos.

A publicação da licença na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais – IOF MG ocorreu em 21/07/2011. Sendo assim, a validade da LOC nº. 007/2011 expirou em 21/07/2017.

Em 17/07/2017, a Sucateira Vale do Aço LTDA formalizou na Supram LM, o Processo Administrativo – P.A nº. 1039/2003/005/2017 referente a revalidação da LOC nº. 007/2011.

Ocorre que em 06/03/2018 entrou em vigor a DN COPAM nº. 217/2017, que estabelece critérios para classificação, segundo o porte e potencial poluidor, bem como os critérios locacionais a serem utilizados para definição das modalidades de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais no Estado de Minas Gerais.

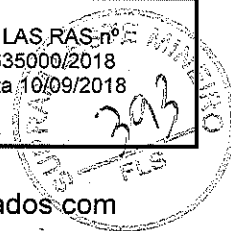
Para os processos que já se encontravam em análise antes da entrada em vigor da nova norma, permitiu-se que o empreendedor optasse pela permanência da análise do processo sob a égide da DN COPAM nº. 74/2004, o que não aconteceu. Sendo assim, o empreendedor realizou nova caracterização do empreendimento por meio do Sistema de Requerimento de Licenciamento Ambiental e o P.A 1039/2003/005/2017 foi reorientado para LAS-RAS, Classe 3, fator locacional 0.

Ao proceder a análise deste processo de licenciamento ambiental percebeu-se o não atendimento ao disposto no Decreto Estadual nº. 47.137/2017 que traz a obrigação de apresentação de requerimento de renovação de LO com o prazo de 120 (cento e vinte) dias, conforme determinado pela Lei Complementar nº.140/2011. Sendo assim, foram lavrados o Auto de Fiscalização - AF nº. 71866/2018 e Auto de Infração - AI nº. 127306/2018 pelo fato do empreendimento estar operando desde 21/07/2017 sem licença ambiental e não amparado por Termo de Ajustamento de Conduta – TAC com o órgão ambiental.

O empreendimento Sucateira Vale do Aço LTDA desenvolve as atividades “F-01-01-6 Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos” e “F-02-01-1 Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos”, conforme DN COPAM nº. 217/2017.

De acordo com os estudos apresentados, a Sucateira Vale do Aço LTDA possui área útil de 0,18ha e área construída de 0,09ha, operando em um único turno com a colaboração de 18 funcionários.

O empreendimento possui 04(quatro) caminhões para o transporte de papel kraft. Para cada veículo, o empreendedor apresentou as informações referentes ao Certificado de Inspeção do Veículo - CIV, expedido por entidade credenciada pelo INMETRO.



Os veículos, caracterizados a seguir, deverão estar sempre devidamente paramentados com os códigos de segurança da ABNT, identificação de cargas perigosas e todos os equipamentos de segurança necessários.

Tabela 01. Caracterização do veículo utilizados no transporte.

Placa	Marca/Modelo/Ano de fabricação	CIV Inmetro	
		Número	Validade
HGH -1556	M. Benz/1938 S/2005	0.163.586	23/02/2019
GXS-1555	M. Benz/ L 1620/2003	0.163.584	23/02/2019
HGH -1555	M. Benz/ L 1620/2004	0.163.585	23/02/2019
HMN-9629	M. Benz/ L 1620/2012	0.163.528	26/01/2019

Fonte: Autos do P.A 1039/2003/005/2017.

O empreendimento conta com 01 (um) motorista, habilitado em Curso Específico de Transporte de Produtos Perigosos – CETPP.

Tabela 02. Condutor e validade do curso.

Nome do motorista	CNH	Validade do curso
Alberto Costa Junior	00387462329	04/07/2023

Fonte: Autos do P.A 1039/2003/005/2017.

A Sucateira Vale do Aço LTDA recolhe o papel kraft na empresa Aperam em Timóteo – MG e o encaminha até a sede da empresa em Ipatinga para triagem e prensagem. No momento da coleta do papel, a carga é inspecionada e conformada para transporte. Na sequência a carga é colocada em caminhões e segue para a empresa SIMAPPEL - Simão Pereira Indústria e Comércio de Papéis no município de Simão Pereira – MG.

Os resíduos recebidos de coletores (papel e plástico) são pesados e acondicionados para posterior prensagem. Para aqueles resíduos que não são aproveitados no processo é feita coleta seletiva.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos, ruídos, resíduos sólidos e pragas.

Os efluentes de natureza sanitária gerados nos banheiros e cozinha são direcionados para a rede pública da COPASA e correspondem a 0,2m³/dia.

Para conter a geração de ruído, foi informado que o galpão foi totalmente isolado nos fundos, de tal forma que o local de maior concentração de emissões sonoras é na parte frontal do empreendimento. O layout dos equipamentos foi organizado de forma a diminuir os níveis de pressão sonora. Ademais, o empreendedor deverá executar o “Programa de Automonitoramento” descrito no Anexo I e II deste Parecer Único.

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento, classificados como Resíduos classe IIA de acordo com a NBR 10.004, são encaminhados a Vital Engenharia Ambiental S.A e os recicláveis a Sucataria Moreira LTDA.

Para controle das pragas é realizado mensalmente a dedetização do ambiente por empresa especializada.



A água utilizada pelo empreendimento, destinada ao consumo humano, lavagem de pisos e equipamentos, provém de concessionária local – COPASA e corresponde a 22,0 m³/mês.

O empreendimento possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB Série MG nº. 020623 válido até 21/03/2022.

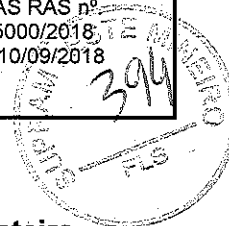
Os resíduos sólidos, com previsão de geração em quantidade mensal de cerca de 5,0 kg/mês, serão destinados, conforme informação constante do próprio RAS, a empresas devidamente licenciadas para o recebimento de tais materiais.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Foi apresentado Plano de Emergência Ambiental – PEA para a atividade “F-02-01-1 – Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos” em atendimento a DN COPAM nº. 217/2017 que busca orientar pessoas e equipes responsáveis pelo atendimento a emergências e definir as ações as serem adotadas, atuando de forma organizada e eficaz.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado – RAS, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Sucateira Vale do Aço LTDA para as atividades de “F-01-01-6 Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos” e “F-02-01-1 Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos”, no município de Ipatinga-MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Assinatura



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Sucateira Vale do Aço LTDA

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Executar o Programa de Acompanhamento do Transporte Rodoviário de Produtos e Resíduos Perigosos, conforme definido no Anexo III.	Durante a vigência da licença
03	Informar a rota ao Instituto de Pesquisas Rodoviárias – IPR do DNIT através do sítio eletrônico http://servicos.dnit.gov.br/cargasperigosas .	30 (trinta) dias
04	Executar mensalmente o controle de pragas e apresentar os certificados <u>anualmente todo mês de Outubro, dos anos subsequentes a emissão da licença.</u>	Durante a vigência da licença
05	Manter válido o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB e apresentá-lo a Supram LM em até 30(trinta) dias a contar da sua emissão.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Sucateira Vale do Aço LTDA

1. Resíduos Sólidos

Enviar à Supram LM, anualmente todo mês de Outubro, dos anos subsequentes a emissão da licença, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo		Data da validade

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes

12/10/2018



fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

2. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Em pontos localizados nos limites da área externa do empreendimento de acordo com NBR 10.151/2000.	dB (decibel)	<u>anual</u>

Relatórios: Enviar à Supram LM, anualmente todo mês de Outubro, dos anos subsequentes a emissão da licença, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais.

As análises deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.



ANEXO III

Programa de Acompanhamento do Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos do empreendimento Sucateira Vale do Aço LTDA

Enviar à Supram LM, anualmente todo mês de Outubro, dos anos subsequentes a emissão da licença, relatório contendo:

a) Relação atualizada dos condutores e veículos do quadro da empresa no período, bem como, cópia das atualizações das carteiras de habilitação (CNH) e dos respectivos certificados de Curso Especializado para Transporte de Produtos Perigosos (MOPP);

b) Relação das viagens efetuadas no período, indicando no mínimo, os dados contidos abaixo:

I – a listagem de todos os produtos transportados; a razão social; o endereço completo da produtora e da consumidora; as quantidades transportadas; datas de transporte; rotas utilizadas, com os pontos de apoio e pernoite, veículos e motoristas;

II – relato da avaliação sobre medidas implantadas visando à melhoria contínua do desempenho ambiental global da atividade, tais como:

- Programas de inspeção dos veículos visando ao atendimento das exigências do INMETRO;
- Cursos de atualização de motoristas sobre transportes de resíduos ou produtos perigosos;
- Programas para controle e redução da emissão veicular de gases poluentes para a atmosfera;
- Sistema de gestão pela qualidade de serviços ou de gestão ambiental;
- Sistema de gestão ambiental para controle dos efluentes gerados nas unidades de garagem e administração;

c) Identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pela empresa transportadora.

2. Ocorrência de Acidentes

O responsável pelo empreendimento deverá comunicar imediatamente ao Núcleo de Emergência Ambiental (NEA/FEAM) a ocorrência de qualquer acidente envolvendo veículo da empresa transportadora em Minas Gerais, com efeitos sobre o meio ambiente e a saúde humana, através dos telefones do Núcleo de Emergência Ambiental – NEA (31) 9822-3947 e/ou (31)9825-3947.

Num prazo máximo de 07 (sete) dias após o acidente, o responsável pelo empreendimento deverá apresentar a Supram/LM um **Relatório completo sobre o evento**, incluindo:

- descrição da ocorrência;
- causas apuradas;
- forma e tempo para detecção da ocorrência;

lsl pram



- duração da ocorrência;
- instituições informadas sobre a ocorrência;
- órgãos e entidades acionados;
- providências tomadas;
- descrição geral da área afetada;
- identificação e quantificação dos danos ambientais causados (meios físico, biótico e antrópico);
- procedimentos adotados para anular as causas da ocorrência;
- procedimentos adotados para neutralizar ou atenuar os impactos sobre a água, ar, solo, fauna, flora, etc., à população e ao patrimônio público ou de terceiros;
- destinação dos materiais de rescaldo e resíduos coletados na área afetada.

3. Efluentes atmosféricos

Monitoramento da frota de caminhões, conforme Portaria IBAMA nº. 85/96, a qual estabelece o programa interno de auto de fiscalização da correta manutenção de frota de veículos movidos a diesel quanto à emissão de fumaça preta.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-LM, face ao desempenho apresentado;

A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

[Assinatura manuscrita]

